**Resolução nº 3.066-CONSEPE, de 27 de julho de 2023**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS NA ERA DIGITAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Edital Retificado em 13/10/2026**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) E A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED/UFMA) tornam públicas as normas que regerão o Processo Seletivo dos/as candidatos/as, para o Curso de Especialização em Gestão de Pessoas na Era Digital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Gestão de Pessoas na Era Digital da UFMA, na modalidade a distância, será regido por este Edital, coordenado pela Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização (AGEUFMA), por meio da Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA e executado pela Fundação Sousândrade.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá duas fases:

**a)** **Primeira fase:** consiste na inscrição, na escolha da modalidade de cota conforme as Políticas de Ações Afirmativas, na postagem dos documentos para análise curricular, no pagamento e na confirmação da inscrição;

**b)** **Segunda fase:** consiste na análise do currículo e na verificação do atendimento às condições estabelecidas no Edital, conforme a opção do candidato. Esta etapa, a ser realizada por comissão específica, compreenderá a avaliação dos documentos da ampla concorrência e daqueles submetidos no âmbito das Políticas de Ações Afirmativas.

1.3 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de curso superior, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, interessados em se tornar líderes em Gestão de Pessoas e em criar ou desenvolver negócios, consultorias e estratégias inovadoras e eficientes em Gestão de Pessoas;

1.4 O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele;

1.5 Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís/MA;

1.6 O curso tem previsão de início em novembro de 2026, com duração de 18 meses.

1.7 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento de vagas deste Edital.

1.8 Para maiores informações sobre o Processo Seletivo, entre em contato com a Fundação Sousândrade, nos seguintes dados:

a) Site oficial do processo seletivo: www.fsaduconcursos.org.br

b) E-mail: dted1391@fsadu.org.br

c) Telefones: (98) 4009-1013.

d) Endereço: Rua das Juçaras, Quadra 44, n°. 28 – Renascença I, São Luís/MA – CEP: 65.075-230.

e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira, das 8h às 12h.

1.9 A responsabilidade pela inscrição e acompanhamento das etapas do cronograma será única e exclusiva do candidato;

1.10 O presente edital é válido até que seja concretizada a finalidade de selecionar candidatos para cursarem o Curso de Especialização objeto deste certame.

## 2. DO CURSO

2.1 O Curso tem por objetivo a formação de profissionais capazes de liderar e propor soluções organizacionais inovadoras em Gestão de Pessoas no contexto das transformações digitais. Como objetivos específicos, busca formar profissionais com amplo conhecimento em Gestão Estratégica de Pessoas; capacitar profissionais com

conhecimentos avançados em People Analytics; formar líderes em Gestão de Pessoas capazes de propor soluções inovadoras e eficientes; e formar profissionais capazes de prestar consultoria organizacional em Gestão de Pessoas, contribuindo, assim, para o desenvolvimento local do Estado.

2.2 A carga horária total do curso será de 390 horas, sendo 45 horas destinadas à elaboração de um projeto de intervenção que será o trabalho de conclusão de curso (TCC).

2.3 O Curso de Especialização em Gestão de Pessoas na era digital está inserido no âmbito do Sistema UAB, sob a coordenação institucional da DTED/UFMA;

2. A organização curricular e o projeto pedagógico do curso podem ser acessados no portal da STED, no seguinte endereço: https://portalpadrao.ufma.br/dted/conhecendo-a-sted/cursos-especializacao-a-distancia/cursos-especializacao-a-distancia-1/especializacao-gestao-estrategica-de-pessoas-na-era-digital.

## 3. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ser portador de diploma de curso superior, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.2 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem;

3.3 Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais;

3.4 Residir no município do polo escolhido ou em município situado em até 100 km do polo em que o curso é ofertado.

3.5 Ressalte-se que, no caso dos candidatos que residirem fora do município em que o curso é ofertado, deverão arcar com os seus próprios custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que lhes seja solicitada a presença no polo para realização de encontros presenciais.

## 4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas entre os polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Estado do Maranhão, em conformidade com a Resolução nº 3.058-CONSEPE, de 27 de junho de 2023, que trata das políticas afirmativas nos cursos de pós-graduação da UFMA, conforme quadro abaixo:

| Curso | Polo | Ampla | PCD | PP | Quilombola | Indígena | Trans | Baixa renda | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS NA ERA DIGITAL** | Barra Do Corda | 17 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | **25** |
| | Carolina | 17 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | **25** |
| | Codó | 17 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | **25** |
| | Nina Rodrigues | 17 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | **25** |
| | Santa Quitéria | 17 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | **25** |
| | Viana | 17 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | **25** |

4.2 A Política de Ações Afirmativas na pós-graduação destina-se à permanência dos seguintes grupos de pessoas:

4.2.1 **Pessoas com deficiência (PcD)**: aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

**I.** **Deficiência –** toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**II.** **Deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

**III.** **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.2.1.1 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

**I.** **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia;

c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia;

l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**II.** **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**III.** **Deficiência visual** - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

**IV.** **Deficiência sensorial do tipo visual** – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

**V.** **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

**VI.** **Transtorno do espectro autista –TEA**. (Lei nº 12.764/2012).

**VII.** **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

4.2.1.2 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei Decreto nº 6.949/2009;

4.2.2 **Pessoas negras (pretas e pardas):** aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

4.2.3 Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

4.2.4 **Pessoas quilombolas**: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

4.2.5 **Pessoas trans**: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero e;

4.2.6 **Pessoas em situação de baixa renda**: as que atendem à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3 O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições;

4.4 Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, e às pessoas com deficiência, pessoas trans e baixa renda, as vagas remanescentes serão remanejadas para candidatos de Ampla Concorrência;

4.5 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à Ampla Concorrência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos das demais categorias, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no Processo seletivo para Ingresso no Curso de Especialização da UFMA, na modalidade de Educação a Distância, será efetuada exclusivamente via Internet no período indicado no cronograma constante do item 5.44 deste edital,

observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

5.2 O valor da taxa de inscrição é de R$ 100,00 (cem reais).

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

5.4 É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

5.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e o cadastro/atualização do e-mail no site de inscrições;

5.6 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível ou corrompida serão indeferidas.

5.7 A inscrição no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação da UFMA, na modalidade EAD, será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, mediante preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de **29 de setembro a 13 de outubro de 2026, até às 17 horas**, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

5.8 Para comprovação dos requisitos básicos será necessário, obrigatoriamente, anexar em formato PDF no espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição:

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, Conselho Profissional);

b) Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

c) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão aceitos, mediante comprovação de revalidação, por instituição de educação superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do artigo 48 §2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

d) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar comprovando o vínculo com este ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel) que comprove residência no município em que o curso será ofertado ou até 100 km do polo.

e) Os documentos comprobatórios dos requisitos básicos não geram pontuação. O Diploma de Graduação deverá ser anexado obrigatoriamente no campo destinado

à comprovação dos requisitos básicos. Para fins de pontuação no item “Formação Acadêmica – Graduação”, o candidato deverá anexar novamente o diploma no campo específico destinado à Análise Curricular.

5.9 Selecionar a categoria da vaga pleiteada (cota) e anexar os documentos correspondentes, conforme o caso:

a) **Para Pessoa com deficiência**: **ANEXAR** laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) **Para pessoas quilombolas**: **ANEXAR** autodeclaração, conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) **Para Pessoas Trans**: **ANEXAR** declaração, conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) **Para autodeclarados pretos ou pardos** – **ANEXAR** autodeclaração étnico-racial do candidato autodeclarado negro/negra (PP) na forma do Anexo IV deste Edital, **Foto 3x4** e o **vídeo individual** do candidato gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, ser recente, frontal, possuir boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra;

e) **Para Pessoas Indígenas** – **ANEXAR** autodeclaração, conforme o modelo constante no Anexo V deste Edital;

f) **Para pessoas em situação de baixa renda**: **ANEXAR** cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, disponível no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante;

5.10 Procedimentos para o pagamento da taxa de inscrição:

I. Acessar, no Período de Inscrição indicado no cronograma constante do item 5.44, um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br/concursos ou www.sousandrade.org.br/concursos e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ONLINE” do para Ingresso nos Cursos de Especialização da UFMA, na modalidade de Educação a Distância;

II. Preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a opção do curso pretendido;

III. Preencher o Formulário de Envio dos Documentos para a Análise Curricular, relacionando e ANEXANDO os documentos comprobatórios correspondentes;

IV. Sinalizar e **ANEXAR** o laudo médico correspondente, se pessoa com deficiência;

V. Sinalizar a autodeclaração de negro ou pardo, se for o caso.

VI. Anexar os documentos relacionados no item 5.8;

VII. Imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição

VIII. Efetuar o pagamento utilizando o boleto bancário impresso, no período de pagamento indicado no cronograma constante do item 5.44 deste Edital, **NÃO SENDO ACEITA QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE PAGAMENTO QUE NÃO SEJA POR MEIO DESSE BOLETO BANCÁRIO**

IX. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma disposto no item 5.44 deste edital, em qualquer estabelecimento bancário, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição nem gerarão expectativa de reembolso ao pleiteante;

5.11 O candidato poderá enviar vários arquivos, com tamanho máximo de 3 megabytes cada e apenas nos formatos PDF, PNG ou JPEG.

5.12 A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.13 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato e o cadastro atualizado (nome e e-mail) no site de inscrições;

5.14 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.15 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.10.

5.16 São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

5.17 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um polo e modalidades de demanda: Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos, Trans, Quilombolas, Indígenas ou Baixa Renda;

5.18 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.19 Não serão aceitas inscrições via e-mail, postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.20 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.21 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.22 O candidato que não anexar os documentos obrigatórios previstos no item 5.8 terá sua inscrição indeferida.

5.23 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.

5.24 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

5.25 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação;

5.26 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.27 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.28 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, **SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** dentro da data estipulada;

5.29 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato solicitante que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

5.30 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma disposto no item 5.44 deste Edital;

5.31 Os candidatos que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma disposto no item 5.44 deste Edital, indicar o número de identificação social (NIS) atribuído pelo CadÚnico (cada membro familiar pertencente ao CadÚnico possui um número de NIS próprio, diferente do NIS do responsável familiar). O número do NIS pode ser obtido por meio de consulta na plataforma Gov.br, disponível no link: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dadosdo-cadastro-unico-cadunico);

5.32 Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar, no período **29/09/2026 a 01/10/2026**, indicado no cronograma constante do item 5.44, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES” do certame;

b) Preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a opção pretendida;

c) Imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO);

d) Solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição à Coordenação deste certame, encaminhando e-mail para: dted1391@fsadu.org.br, no período indicado no cronograma constante do item 5.44.

e) Na solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, número do documento de identidade, número da inscrição.

f) As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

5.33 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

5.34 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação Sousândrade, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.35 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no cronograma constante do item 5.44.

5.36 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada na data prevista no cronograma constante do item 5.44, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br

5.37 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado dentro do prazo previsto e horários previstos, no cronograma constante do item 5.44, devendo ser protocolado na plataforma da Fundação Sousândrade, pelo endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, onde conste o Número de Identificação Social – NIS do candidato.

5.38 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br indicado no cronograma constante do item 5.44.

5.39 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página oficial do Processo Seletivo www.fsaduconcursos.org.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o prazo estabelecido no cronograma deste

Edital. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.

5.40 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

5.41 Na data estabelecida no Cronograma do item 5.44 deste Edital, os candidatos inscritos que efetivaram o pagamento da taxa ou foram isentos, poderão consultar a listagem com o resultado provisório das inscrições deferidas;

5.42 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser exercitado dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 5.44 deste Edital.

5.43 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá fazê-lo no momento da inscrição, mediante o envio dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme item 5.26 deste Edital, em formato PDF, PNG ou JPEG.

5.44 Cronograma de realização do seletivo:

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| **Período de Inscrição** (www.fsaduconcursos.org.br) (Envio de documentação comprobatória pelos candidatos que concorrerão às vagas para PcD) | De 10h do dia 29/09/2026 às 17h do dia 20/10/2026 |
| **Período de envio da documentação – Análise Curricular** | De 10h do dia 29/09/2026 às 17h do dia 20/10/2026 |
| **Período de pagamento do valor de inscrição** | 29/09/2026 a 21/10/2026 |
| Período de solicitação de isenção | 29/09/2026 a 01/10/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção | Até 05/10/2026 |
| Divulgação da solicitação de isenção após recursos | Até 09/10/2026 |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | Até 26/10/2026 |
| Período de recurso sobre resultado de inscrição | De 10h do dia 27/10/2026 às 17h do dia 28/10/2026 |
| Divulgação do resultado dos recursos de inscrição | Até 04/11/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular | Até 11/11/2026 |
| Período de recurso sobre resultado da Análise Curricular | De 10h do dia 12/11/2026 às 17h do dia 13/11/2026 |

| ATIVIDADES | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Convocação para avaliação fenotípica via Meet (se necessária) | Até 17/11/2026 |
| Realização da entrevista de avaliação fenotípica via Meet (se necessária) | Até 18/11/2026 |
| Resultado Final | Até 19/11/2026 |
| Registro Acadêmico dos candidatos convocados na 1ª lista | Imediato |
| Chamada de lista de excedentes, se houver | A definir |

## 6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, conferindo valores de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;

6.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

6.3 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitados os critérios de eliminação e classificação;

6.4 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) o candidato com maior idade;

b) o candidato com maior tempo de experiência profissional pública.

6.5 A ficha de inscrição, os currículos e a documentação serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção.

6.6 Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:

| DOCUMENTAÇÃO | PONTOS | MÁXIMO |
|---|---|---|
| **DOCUMENTAÇÃO REQUISITO BÁSICO (OBRIGATÓRIO)** | | |
| Documento de identificação com foto (RG, CNH, Conselho Profissional) | Não pontua | |
| Diploma de graduação em qualquer área de conhecimento expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (***frente e verso***), caso diploma estrangeiro deverá ser revalidado no Brasil; | Não pontua | |
| Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar comprovando o vínculo com este ou contrato de aluguel | Não pontua | |

| | | |
|---|---|---|
| ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel) que comprove residência no município em que o curso será ofertado ou até 100km do polo. | | |
| **1. FORMAÇÃO ACADÊMICA** | | **12** |
| 1.1 Doutorado | 8 | 8 |
| 1.2 Mestrado | 5 | 5 |
| 1.3 Especialização (mínimo de 360 horas) | 1,5 | 3 |
| 1.4 Graduação com período mínimo de conclusão há 2 anos | 1 | 1 |
| **2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** | | **18** |
| Cursos de curta duração em temas relacionados com a Gestão de Pessoas com carga horária de 30 h ou acima. | 1 por curso | 6 |
| Cursos de Aperfeiçoamento em temas relacionados com a Gestão de Pessoas com carga horária de 160 h ou acima. | 2 por curso | 6 |
| Eventos Profissionais ou Acadêmicos com foco/temas relacionados com a Gestão de Pessoas com carga horária de 4 h ou acima. | 1 por evento | 6 |
| **3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | **40** |
| Experiência em formal em cargo de Liderança/Gestão de Pessoas acima de 1 ano (comprovada por declaração do órgão empregador, CTPS, termo de posse com contracheque atualizado, declaração com data de início e fim ou contrato de trabalho) | 1 por ano | 10 |
| Experiência em área de RH/Gestão de Pessoas acima de 1 ano (comprovada por declaração do órgão empregador, CTPS, termo de posse com contracheque atualizado, declaração com data de início e fim ou contrato de trabalho) | 1 por ano | 10 |
| Experiência em consultoria na área de RH/Gestão de Pessoas (comprovada por declaração do cliente atendido, contrato assinado com data de início e fim do serviço executado) | 1 por contrato | 10 |
| Experiência como micro ou pequeno empresário acima de 1 ano (comprovada com declaração de MEI e/ou contrato social da empresa) | 1 por ano | 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** | | 70 |

6.7. O resultado final do Processo Seletivo será amplamente divulgado no site https://portalpadrao.ufma.br/ageufma e www.fsaduconcursos.org.br seguindo o cronograma constante do item 5.44.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos descritos no edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição;

b) o indeferimento de inscrição;

c) o resultado preliminar da Análise Curricular.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 8,1, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Fundação Sousândrade e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br;

8.3 Todos os recursos devidamente instruídos serão encaminhados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

8.5 Não será aceito recurso fora do prazo;

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.8 Recursos, cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora, serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

8.9 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;

8.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou “recurso de recurso”;

8.11 A Fundação Sousândrade não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos https://portalpadrao.ufma.br/ageufma e www.fsaduconcursos.org.br conforme o cronograma constante do item 5.44 deste Edital.

9.2 Na relação de resultados a ser publicada para este Edital constarão as listas por tipo de vaga: ampla concorrência e das vagas destinadas às políticas de ações

afirmativas com a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome do candidato e o total de pontos obtidos ao final da análise curricular

9.3 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, observada a distribuição prevista no item 4.1 deste Edital e os critérios das políticas afirmativas;

9.4 Os candidatos convocados terão o prazo de até 5 (cinco) dias para confirmar o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Decorrido esse prazo sem a confirmação, serão convocados os candidatos excedentes, observada a ordem de classificação

## 10. CHAMADA DE EXCEDENTES

10.1 A chamada de excedentes, se houver, será publicada no site da Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), disponível em: https://portalpadrao.ufma.br/sted.

## 11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico https://portalpadrao.ufma.br/ageufma e www.fsaduconcursos.org.br, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado;

11.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial;

11.3 A UFMA não arcará com quaisquer ou eventuais custos referentes à inscrição, às passagens ou às diárias de candidatos que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame;

11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte desta UFMA.

São Luís, 28 de setembro de 2026

Profª. Drª Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-reitora da AGEUFMA

## ANEXO I

### Relação de Endereços dos Polos da UAB para Oferta do Curso de Especialização em Gestão de pessoas na era digital da STED/UFMA

**Barra Do Corda**
U.I. Frederico Figueira - 2º Piso. Rua Isaac Martins, 378, Centro. Em frente à Prefeitura Municipal e ao lado dos Correios.

**Carolina**
Av. Brasil,1207 Bairro Nova Carolina-MA CEP:65980-000

**Codó**
Rua Henrique Figueiredo, SN - Centro CEP: 65400-000

**Nina Rodrigues**
Praça Rui Fernandes Costa. Centro. CEP: 65450-000

**Santa Quitéria**
Rua João de Deus s/n, Centro. CEP: 65540-000. Santa Quitéria / MA

**Viana**
Estrada da Piçarreira s/n Bairro Piçarreira Viana/MA. CEP 65215-000

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – QUILOMBOLAS

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para candidato/a quilombola deste Processo Seletivo no qual está concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados quilombola, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801 de 28 de novembro de 2024, que _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de _____, Estado (UF) , com o qual o referido candidato mantém laços familiares e/ou socioculturais.

Eu _____,
DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas quilombolas, no âmbito deste Seletivo da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

LIDERANÇA 1
Nome completo:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone para contato: ( ) Assinatura:

LIDERANÇA 2
Nome completo:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone para contato: ( ) Assinatura:

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS TRANS)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF n° _____,
DECLARO para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados trans, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que me identifico como uma pessoa trans.

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas trans no âmbito deste Seletivo da Universidade Federal do Maranhão.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração tomará por base a referência do meu pertencimento social e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas e de pertencimento que permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa trans.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE (PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS - PRETAS OU PARDAS)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF n° _____,
DECLARO para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.990/2014 e da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que me identifico como uma pessoa negra, ( ) preta ou ( ) parda conforme as razões expostas a seguir:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos no âmbito deste Seletivo.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerá no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.
DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra (preta ou parda), sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO PESSOAS INDÍGENAS

Nós indígenas, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação da condição de indígena no Processo de Seleção _____, que o(a) estudante: _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, candidato(a) às vagas destinadas às ações afirmativas – estudante indígena, pertence ao Povo indígena: _____, localizado no município de _____, Estado _____. DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso. DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

1. Liderança/representante da comunidade: (Nome por extenso):
_____
Carteira de identidade (RG) n°: _____
CPF n°: _____
Endereço:
_____
Telefone(s) para contato: _____
Assinatura: _____

2. Liderança/representante da comunidade: (Nome por extenso):
_____Cart
eira de identidade (RG) n°: _____
CPF n°: _____
Endereço:
_____
Telefone(s) para contato: _____
Assinatura: _____